

PROCESSO Nº 2010.003/0024

MODALIDADE

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010
TIPO MENOR PREÇO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA BASALTO IRREGULAR”**

**Obras com Recursos do
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE
ESTRADAS DE RODAGEM – DAER-RS, e
Recursos do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 horas**, do dia **10 do mês de Maio de 2010**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2010, com a finalidade de receber propostas para Pavimentação Poliédrica, basalto irregular na estrada que liga a BR/386 à Comunidade de Polígono do Eral. A Contratação compreende mão-de-obra para a extração e preparo da pedra e a execução da pavimentação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº 02 - Proposta, será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Pavimentação Poliédrica em basalto irregular, numa extensão de 3.600 Km, no trecho que liga a BR/386 à Comunidade de Polígono do Eral, tudo conforme projetos, memorial descritivo e

demais especificações, anexos deste edital, os quais poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ao preço **de R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

1.2. Os serviços contratados, para fins de pavimentação em poliédrico, consistirão exclusivamente de:

a) corte e preparo da pedra basalto poliédrica nas dimensões variáveis, entre 8 a 18 cm de diâmetro, tipo poliédrica, própria para pavimentação, cujos serviços terão lugar junto a pedreira de propriedade do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, localizada no Perímetro Urbano desta cidade de Tio Hugo/RS, cedida ao Município através do Termo de Cessão de Uso nº PJ/011/04, de 24 de junho de 2004 (processo nº 28082-1835/03-4);

b) corte e preparo do cordão (meio fio) em pedra basalto, com parâmetro aproximado de 40 cm de comprimento, largura variável entre 12 à 15 cm e aproximadamente 35 cm de altura, cujos serviços também terão lugar junto a pedreira citada acima.

c) assentamento das pedras em argila (terra fofa), seguido do atinente rejuntamento com terra fofa, no trecho constante no item 1.1 deste Edital.

d) assentamento dos cordões (meio fio) em pedra basalto, dotados da respectiva contenção lateral, com solo local ou outro material que venha a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

1.3 – Os demais serviços e tarefas para a efetiva pavimentação em poliédricos, serão de incumbência e por conta do Município, incluindo:

- a) o acompanhamento e fiscalização técnica de engenharia relativa à(s) obra(s);
- b) o preparo da(s) cancha(s) para a pavimentação em poliédricos;
- c) a disponibilização de pedra basalto crua para o pertinente corte e preparo junto a mencionada pedreira;
- d) a disponibilização da necessária argila no local da obra; e,
- e) os serviços de carga, descarga e transporte de todos os materiais empregados.

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.3.1 – Anexo I – PANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS;

1.3.2 – Anexo II – MINUTA CONTRATUAL;

1.3.3 -Anexo III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.3.4 -Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP);

1.3.5 – Anexo V – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNIA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.3.6 – Anexo VI – PROJETO ARQUITETONICO; MEMORIAL DESCRITIVO; E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 05 de Maio de 2010**, os documentos a seguir relacionados:

2.1 – Não serão habilitadas sociedades cooperativas para a execução dos serviços do objeto do Edital, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta 109/2009, firmado com o Ministério Público do Trabalho.

2.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (**CND**);

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social – 2009, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.3. Os documentos constantes nos itens 2.2.1 a 2.2.3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2.2 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

2.4. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

OBS: Após análise, o Município expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de registro cadastral - **CRC**, fornecido pelo Município;
- b) Os documentos descritos nos itens 2.2.2, alíneas “c”, “d” e “e”,
- c) Certidão de Débito Salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul.
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei, de dispor do aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. E de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- e) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; conforme modelo anexo V.
- f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo anexo IV.
- g) Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei 8.666/93 e alterações, conforme modelo, anexo III.
- h) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar **Procuração registrada em cartório**, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta financeira **que deverá ser datilografada/digitada**, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com a mão-de-obra necessária, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.); o preço deverá ser expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências.
- b) Planilha de quantitativos e custos unitários e cronograma físico financeiro.

Observação 01: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção;

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**, para a execução dos serviços.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não seja superior ao limite estimado pelo Município, ou seja, de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pelo Município (orçamento anexo).
- b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento a empresa será efetuado de acordo com a medição/produção atestada pela engenharia do município, e pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS.

7.2 – Fica facultado ao Município o pagamento das medições/produções am empresa contratada, antes do recebimento das transferências de competência do DAER, de acordo com suas possibilidades financeiras.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93.

8.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3 – Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As obras de que trata o presente contrato, serão iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Autorização de Início das Obras e serão concluídas no prazo de 420 (quatrocentos e vinte) dias, também contados a partir da assinatura deste, ficando o contratado sujeito às multas prevista no item 12.

Não será permitido a sub-contratação para execução dos serviços.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Caberá a Comissão Permanente de licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 02” proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital .

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “documentação” após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.5. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.6. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar a contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso no início dos serviços, objeto deste edital.

III – 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia no atraso da execução dos serviços, conforme objeto deste edital, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato;

11.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas constantes dos sub-itens II e III do item 12.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

12.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

12.8. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

12.9. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque.

12.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;

Unid.: Orçam: 01 – Secretaria de Obras;

Função: 15 – Urbanismo;

Sub-Função: 452 – Infra-Estrutura Urbana;

Programa: 00114 – Desenvolvimento Urbano em Ação;

Atividade: 1040 – Revestimento Poliédrico

Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações

13.11. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – projetos arquitetônicos; II memorial descritivo; III planilha de orçamento; IV minuta do contrato.

13.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00h, e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167, ou pelo site www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 19 de Abril de 2010.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

Valor Orçado pelo Município: **R\$ 229.752,00**